REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 198/2021

CONSIDERANDO QUE:

a) está vigente a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde – OMS, desde 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
b) vive-se situação de emergência decretada no Estado da Bahia, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, enquanto perdurar a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde – OMS;
c) a pandemia da COVID-19 é ocasionada pelo coronavírus, denominado SARS-CoV2, que se manifesta variando de infecções assintomáticas a quadros graves;
d) o ordenamento jurídico brasileiro objetiva assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais;
e) a pandemia da COVID-19 vitimou mais de 2.810.000 (dois milhões e oitocentas e dez mil) pessoas ao redor do planeta, e no Brasil, de 2020 até o momento atual, infectou mais de 12.700.000 (doze milhões e setecentas mil) pessoas, sendo que dessas, mais de 318.000 (trezentas e dezoito mil) perderam a vida, conforme dados informados pelo Consórcio de Veículos de Imprensa;
f) no Estado da Bahia, a COVID-19 superou o número de 799.000 (setecentas e noventa e nove mil) pessoas infectadas e causou mais de 15.170 (quinze mil cento e setenta) mortes, segundo informações do Consórcio de Veículos de Imprensa;
g) só na capital do Estado, a COVID-19 ultrapassou a marca de 172.850 (cento e setenta e dois mil oitocentas e cinquenta) pessoas infectadas e contabilizou mais de 4.700 (quatro mil e setecentas) mortes, e a taxa de ocupação de leitos de UTI está em 81%, segundo informações da Secretaria Municipal de Saúde;
h) o Estado da Bahia possui o Plano Estadual de Imunização, com as fases definidas e estrutura necessária para a vacinação contra a Covid-19, objetivando a proteção da população baiana;
i) o Plano Municipal de Imunização não contemplou, como grupo prioritário, os Padres, os quais, na sua ação pastoral, estão distribuídos em todos os bairros e comunidades da cidade de Salvador, principalmente, e na sua maioria, nas localidades populares, onde o distanciamento social, devido à condição das famílias, torna-se mais difícil;
j) os padres exercem suas funções voltadas diretamente ao público, celebrando missas, ministrando outros sacramentos, a exemplo do batismo, matrimônio e unção dos enfermos – muitos desses enfermos vítimas da COVID-19, ouvindo

as confissões, aconselhando da melhor forma possível os cristãos, levando a palavra de Deus;
k) a grande maioria dos sacerdotes, encontra-se - sobretudo neste momento - em constante e inevitável contato com os menos favorecidos, muitas vezes prestando socorro a pedido das famílias, para que os enfermos sejam conduzidos às UPAs, gripários e hospitais; na distribuição de cestas básicas, quentinhas, remédios, etc.;
l) na lista de grupos prioritários da primeira fase de vacinação do Plano Municipal de Imunização estão: os trabalhadores da saúde; a população idosa com 75 anos ou mais; as pessoas com 60 anos ou mais, que vivem em instituições de longa permanência, asilos ou instituições psiquiátricas; indígenas, aldeados e povos de comunidades ribeirinhas, não fazendo parte, portanto, os Padres, dos recomendados para serem vacinados;
m) os Padres se enquadram no grupo de risco, pois exercem o sacerdócio através do serviço, da doação, do empenho pessoal, numa vida de santidade em hospitais e cemitérios;
n) o momento atual é de emergência e de calamidade pública devido ao crescimento dramático da pandemia do novo CORONAVÍRUS em Salvador, onde se precisa atuar de maneira preventiva com a inclusão, também, dos Padres que atuam presencialmente em celebração de missas e ações de acompanhamento, caridades, realizadas em áreas consideradas de risco pelos contatos com a população;
o) a inclusão ajudará no combate à disseminação da COVID-19 na cidade de Salvador, reduzindo a contaminação da população em geral, uma vez que os Padres, pelo contato direto com o público, podem se contaminar e em sequência contaminar diversas pessoas, ocasionando um provável colapso no sistema de saúde do Município,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, determinar, através da Secretaria de Saúde do Município, no âmbito de sua competência, a inclusão dos Padres no grupo prioritário do Programa Municipal de Imunização.

Sala da Comissão, 26 de maio de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Duda Sanches

Edvaldo Brito

Isnard Araújo

Marcelle Moraes

Maurício Trindade